



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguaraiava.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1677/2006

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, para o exercício financeiro de 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 1651 de 29 de dezembro de 2005, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Códigos	Descrição	Id/Uso /Fonte	Valor
01	SAMAE		
01.01	Divisão de Administração Geral		
17.122.2023.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.076	18.000,00
01	SAMAE		
01.02	Divisão de Sistema de Água		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

17.512.2023.2003	Operação e Manutenção do Sistema Água		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.076	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo	0.1.076	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.076	32.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente do **Excesso de Arrecadação** do exercício de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de setembro de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito